

Homologado em 25/10/2018, DODF nº 207, de 30/10/2018, p. 7. Portaria nº 350, de 26/10/2018, DODF nº 208, de 31/10/2018, p. 27.

*PARECER N° 185/2018 - CEDF

Processo SEI nº 00080-00043405/2018-81

Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Aprova as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2018-2023, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e dá outra providência.

I - HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 13 de março de 2018, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal, por meio da Diretoria de Educação no Campo, Direitos Humanos e Diversidade- DCDHD/ Coordenação de Políticas Educacionais Transversais- COETE/ Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB, trata da solicitação de aprovação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022.

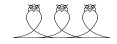
O documento foi construído após um amplo processo de discussão que envolveu diversos setores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e profissionais de outras Secretarias de Estado envolvidas com a temática, a saber: Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Secretaria de Estado de Cultura, Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Políticas para Justiça, Cidadania e Prevenção ao Uso de Drogas, além de órgãos federais como: Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Saúde, Ministério dos Direitos Humanos, Movimento Social da População de Rua e Revista Traços, dentre outros.

II – ANÁLISE – As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) tem o objetivo de promover a inclusão dessa parcela da população do Distrito Federal na rede pública de ensino, reconhecendo a educação como direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem.

Estudos sobre a População em Situação de Rua (POP), publicados em 2011, indicavam um contingente de mais de 500 crianças e adolescentes vivendo em situação de extrema vulnerabilidade no Distrito Federal. A Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) trabalha com dados que atestam um contingente de 4,5 mil pessoas em situação de rua no ano de 2016.

Diante dessa realidade, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal propõe-se a estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas na rede pública de ensino do Distrital Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e





possibilitar a inclusão social. Seu ineditismo torna a SEEDF pioneira na elaboração de diretrizes específicas para atendimento escolar para a população em situação de rua.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Memorando SEI-GDF n.º 62/2018 SEE/GAB/SUBEB.
- Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2018 2023.

Das Unidades Escolares onde ocorrerá o atendimento a POP Rua, fl. 32:

Para atender as diversas demandas dessa população a PEPOP propõe o atendimento de 3 maneiras diferentes:

- 1- Unidade escolar de Atendimento Específico para a População em Situação de Rua Escola POP (Escola Meninos e Meninas do Parque);
- 2- Unidade escolar de Referência para Atendimento à População em Situação de Rua em cada Coordenação Regional de Ensino;
 - 3- Demais unidades escolares.

Cabe ressaltar que a unidade escolar de atendimento específico para a população em situação de rua oferece atendimento em caráter transitório, uma vez que sua função é a reinserção desses alunos na rede pública de ensino, buscando a ressocialização e o acesso aos direitos sociais.

Da Proposta Pedagógica

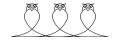
A Organização Pedagógica e Curricular da PEPOP pauta-se em uma educação que prioriza os princípios da qualidade e da igualdade, buscando atender as demandas e especificidades da População de Rua voltada à autonomia, reintegração social, emancipação e promoção de aprendizagens formais.

O acesso a educação básica é um direito assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996). Especificamente quanto ao atendimento à essa clientela tratam o Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (POP Rua); o Decreto Distrital nº 32.986/2011, instituiu o Comitê Intersetorial para elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de detalhar diretrizes, competências e ações de cada Secretaria de Estado; e o Decreto nº 33.779/2012, que institui a Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal.

- Missão:

"estabelecer as diretrizes que orientem o acolhimento e atendimento dessas pessoas no Sistema de Ensino do Distrital Federal, de forma a identificar os obstáculos para o acesso e a permanência na escola, com o intuito de tirá-las da invisibilidade e possibilitar a inclusão social", fl. 18.





- Organização Pedagógica fl. 37 a 40.

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) propõe uma organização pedagógica que leve em consideração as peculiaridades dessa população, que geralmente não frequenta a escola com regularidade, e está distante de sua idade escolar "ideal". Em razão disso:

a inclusão da POP Rua na SEEDF prevê a adaptação na organização dos tempos, ritmos e espaços escolares, a formação das/os profissionais da educação envolvidas/os para a adequada mediação pedagógica, a (re)organização curricular, a construção coletiva de procedimentos e rotinas comuns e individuais, na aquisição de materiais pedagógicos, dentre outros, fl. 27.

Na unidade escolar de atendimento específico para a População em Situação de Rua - Escola POP (Escola Meninos e Meninas do Parque) as etapas e modalidades ofertadas serão definidas a partir da demanda de atendimento e em conformidade com as demais Diretrizes e Orientações Pedagógicas da Educação Básica da Rede Púbica de Ensino do Distrito Federal, utilizando-se a Matriz Curricular correspondente.

As Unidades Escolares de Referência para o atendimento da POP Rua e as demais unidades escolares têm como objetivo acolher crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento, promovendo a reintegração escolar desses estudantes.

- Organização Curricular, fl. 37 a 40.

A organização curricular da Escola POP considera as histórias desse estudante, sua vivência, aptidões e conhecimentos anteriores.

O atendimento às/aos estudantes POP Rua requer a organização de vivências por meio de uma proposta pedagógica voltada para sua realidade, a fim de que, sob o acompanhamento e a assistência das/os profissionais da educação, elas/ele possam refletir, problematizar, dialogar, argumentar e interagir em situações planejadas e intencionalmente criadas em torno de seus contextos de vida, fl. 38.

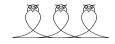
A PEPOP prevê que a organização curricular e pedagógica deve considerar os princípios da temporalidade e da sazonalidade. A temporalidade visa:

considerar a trajetória escolar percorrida de cada estudante no processo de aprendizagem. Assim, ao interromper o percurso escolar a/o estudante permanecerá com sua matrícula ativa, com a carga horária cumprida e com as aprendizagens registradas nos documentos normativos da SEEDF, de modo que, ao retornar a escolarização, terá direito ao aproveitamento desse período, fl. 39.

No que se refere ao princípio da Sazonalidade:

é necessário considerar que, em determinadas épocas do ano, o fluxo de pessoas em situação de rua nos grandes centros urbanos tende a aumentar. Em dezembro, por exemplo, há um aumento considerável da POP Rua no Distrito Federal em busca de donativos natalinos. A Unidade Escolar deve considerar esse fato visando se preparar para recepcionar esse público sem, com isso, alterar o calendário escolar.





Desse modo, ainda que tais estudantes frequentem a Escola por um curto período, devem ser acolhidas/os a qualquer tempo e tem direito ao mesmo atendimento adotando-se a perspectiva de inclusão pautada nos preceitos de uma educação em e para os direitos humanos, fls. 40 e 41.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 42 a 44.

A avaliação escolar de uma/um estudante POP, em seus diferentes processos e espaços, não poderá reproduzir as exclusões a que essas pessoas foram e são submetidas fora da escola, mas ao contrário, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir as/os estudantes em uma perspectiva de acolhimento, à inclusão social e troca/construção de saberes, fl. 42.

A avaliação acontece inicialmente através de um diagnóstico escolar com o objetivo de conhecer/mapear o perfil do estudante POP.

Procedimentos de Avaliação e Registro

As Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) asseguram a essa clientela os seguintes procedimentos de avaliação e registro: aproveitamento e adaptação de estudos, registro das aprendizagens, registro de avaliação, recuperação contínua, progressão continuada (poderá ocorrer a qualquer tempo, com vistas a promoção do estudante para a etapa seguinte) e classificação (procedimento utilizado para efetivação da matrícula na falta de documento que comprove a escolarização anterior da/o estudante).

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) aprovar as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2018-2023, de interesse da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, Brasília - Distrito Federal;
- b) determinar à Subsecretaria de Educação Básica/SEEDF o envio anual ao Conselho de Educação do Distrito Federal de relatório avaliativo das atividades.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/10/2018

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Vice-Presidente no exercício da Presidência



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



do Conselho de Educação do Distrito Federal

* (Comunicação na 2.725ª Sessão Plenária, realizada em 28/01/2020) Em atendimento à Portaria nº 350/SEEDF, de 26 de outubro de 2018, com base no Parecer nº 185/2018-CEDF, que aprovou as Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP), no período de 2017-2022; e determinou à Subsecretaria de Educação Básica/SEEDF o envio anual ao Conselho de Educação do Distrito Federal de relatório avaliativo das atividades; a Subsecretaria encaminha, em 24 de janeiro de 2020, o Relatório das Atividades de Implementação da PEPOP referente ao ano de 2019, por meio do Processo SEI GDF nº 00080-00002795/2020-54, para conhecimento do Colegiado, do qual se transcreve a seguir:

[...]

Divulgação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para Escolarização da População em Situação de Rua - PEPOP:

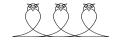
Este documento foi aprovado por meio da Portaria nº 350, de 26 de outubro de 2018. As Diretrizes da PEPOP objetivam promover a inclusão da População em Situação de Rua (POP Rua) na rede pública de ensino, de forma a reconhecer que a educação é um direito de todos, sem preconceito de qualquer ordem. Visa, ainda, fundamentar a elaboração, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política de escolarização gratuita, democrática, diferenciada, intra/intersetorial para a população em situação de rua. Nesse sentido, quando da aprovação, foi encaminhada circular de divulgação para todas as subsecretarias da SEEDF, todas as CREs e suas UEs, assim como divulgado no *site* da SEEDF.

Em 2019 também foi solicitado a impressão de mil exemplares para melhor divulgação, demanda não atendida em 2019. A solicitação deve-se à necessidade de melhor procedermos com as ações de discussão e planejamento de sua implantação. Ressalta-se que a PEPOP prevê a efetivação de ações em rede (intra e intersetoriais), logo será utilizado tanto nas instâncias central, intermediária e local desta Secretaria quanto em atos articulados com demais secretarias de estado e sociedade civil organizada.

• Realização do Seminário "A Escolarização e o Acolhimento da População em Situação de Rua na SEEDF".

O Seminário foi aberto a toda rede pública de ensino, em todas as instâncias da SEEDF, com destaque para as CREs e suas UNIPLATs. No âmbito da UE destacamos a participação não só do corpo docente na implementação das diretrizes, mas das/os profissionais que exercem suas funções no âmbito das secretarias escolares, uma vez que o acolhimento no momento da matrícula é o primeiro passo à garantia desse direito. Desse o evento formativo promoveu reflexões acerca da necessidade de construirmos uma educação que respeite a população em situação de rua, em suas especificidades, e seu acesso à escola como um direito garantido. Fomentou análises a partir da apresentação das Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua - PEPOP (2018-2023), acerca das violências reiteradamente vivenciadas por estudantes pertencentes a grupos sociais minoritários. Assim, possibilitou aos nossos profissionais conhecer a diversidade e particularidades dos diferentes grupos estudantis que temos em nossa Rede. O evento foi realizado na EMMP para que suas/seus profissionais e estudantes tivessem prioridade na participação, uma vez que trata-se da Escola POP, que desde 1995 oferta atendimento específico à POP Rua. As/os participantes puderam conhecer a escola POP (EMMP) e sua dinâmica administrativo-pedagógica. Como deliberação foi solicitado pelas/os participantes a continuidade das formações que ocorrerão em 2020.





Link para acesso à publicação do evento na página da SEEDF: http://www.se.df.gov.br/seminario-aborda-a-escolarizacao-da-populacao-em-situaca o-de-rua/

• Participação na composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua do Distrito Federal (CIAMP/RUA).

Participação de servidora na composição de representações da SEEDF no CIAMP Rua, Comitê instituído pelo Decreto nº 32.986 de 13 de junho de 2011, com vistas à elaboração da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua no âmbito do Distrito Federal.

• Inclusão da POP Ruano Censo Escolar

O Censo Escolar não recolhe informações sobre pessoas em situação de rua, apenas aquelas matriculadas na Escolas dos Meninos e Meninas do Parque – EMMP, porém de acordo com as Diretrizes Diretrizes Operacionais e Pedagógicas para a Escolarização da População em Situação de Rua (PEPOP) 2018 - 2023, desde 2018, prevê que todas as UE desta Secretaria de Educação são escolas que devem garantir o atendimento às pessoas em situação de rua.

Todas as UE da Rede Pública do DF fazem parte automaticamente da rede de acolhimento e inclusão POP Rua, devendo matricular, sempre que solicitado, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que se encontram em situação de rua ou em instituições de acolhimento (DISTRITO FEDERAL, 2018, p. 70).

Contudo, devida a ser uma diretriz ainda recente as matrículas concentram-se na EMMP, porém para implementação da Política faz-se necessário que haja quantificação dessas matrículas em toda rede. Para tanto foi solicitado a inclusão de identificação de estudantes autodeclaradas/os em situação de rua nos questionários referentes à coleta do Censo Escolar do Distrito Federal para 2020.

• Inclusão da POP Rua na Estratégia de Matrícula da SEEDF

Em 2019 foram incluídas na estratégia de matrícula as especificidades do atendimento para pessoas em situação de rua, determinando seu atendimento a qualquer tempo, observando-se a etapa ou modalidade da Educação Básica adequada: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e Educação Especial. Ficando proibido a qualquer UE negar matrícula em virtude de ausência de documentação, por exemplo.

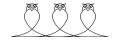
• Acompanhamento da Escola dos Meninos e Meninas do Parque e da Escola do Parque da Cidade - EPC/PROEM

A SEEDF conta com duas escolas de natureza especial que atendem pessoas em situação de rua: a EMMP, escola de atendimento específico - Escola POP, e a EPC/PROEM que atendendo estudantes com diversos tipos de vulnerabilidades, também atendem estudantes em situação de rua. O Acompanhamento técnico-pedagógico em 2019 se deu por meio coordenações intersetoriais, articulação intrassetorial para abertura de turmas, manutenção de projetos especiais e acompanhamento da escrita de diretrizes, no caso da EPC/PROEM. Também foram realizadas bancas de aptidão para seleção de profissionais capacitadas/os para o trabalho pedagógicos nessas UEs.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



• Formação na Temática

- 1 Participação no "I Seminário Internacional sobre Moradia para a População em Situação de Rua", realizado nos dias 3 e 4 de dezembro, em Brasília. Evento foi desenvolvido no âmbito do projeto Diálogos Setoriais, pelo projeto de cooperação entre Brasil e União Europeia, para troca de experiências e fortalecimento dos avanços na implementação da Política. Foram apresentados e debatidos os relatos sobre a implementação do "Housing First" na União Europeia com a apresentação das *ONGs Fundación HOGAR SÍ*, da Espanha e Associação para o Estudo e Integração Psicossocial (AEIPS) de Portugal, além dos relatos de experiências Latino-americanas desenvolvidas no Chile e no Brasil (INRUA em Curitiba e Prefeitura de Porto Alegre) e oficina de aprofundamento reunindo os especialistas da União Europeia e representantes da gestão pública de vários estados e da sociedade civil, que atuam nos projetos piloto desenvolvidos no Brasil ou que pretendem implementar o modelo Moradia Primeiro.
- 2 Cerimônia de lançamento do Projeto "Pés na Rua : política para inclusão social da população em situação de rua do Distrito Federal", do MPDFT. Um projeto em fase de elaboração que tem como objetivo promover ações de fomento e de acompanhamento da execução da política para inclusão social da população em situação de rua do Distrito Federal, e do qual estaremos participando das articulações. O evento ocorreu em 31 de outubro de 2019.
- 3 Seminário da Defensoria Pública para o lançamento do "Guia de Proteção aos Vulneráveis", importante ferramenta de promoção da conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, para a melhor integração da rede de atendimento jurídico e psicossocial às pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e jurídica do Distrito Federal. Foram realizadas palestras multidisciplinares sobre os projetos realizados pela Defensoria Pública voltados à população em situação de rua, pessoas surdas ou com deficiência auditiva, profissionais que atuam com a temática de vulnerabilidade social e/ou atendimento ao público, mulheres vítimas de violência doméstica, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas PSC), homens autores de violência doméstica e demais pessoas em situação de vulnerabilidade social promovendo, assim, atendimentos jurídicos, atendimento especializado em saúde mental, acesso às políticas e benefícios públicos, por meio da inclusão social, bem como o acesso às oportunidades de superação da situação vivenciada, a ressignificação de valores e a participação na vida social. Acontecido em 25 de outubro de 2019.

• Regulamentação de uso de Veículos de Tração Animal no DF (VTA)

Participação nas reuniões de articulação sobre o uso de VTAs e análise e escrita, em parceria com a DIEJA, de Decreto que irá regulamentar a Lei nº 5.756/2016 que "Dispõe sobre a proibição da circulação de veículos de tração animal em vias do Distrito Federal". Considerando que as pessoas em situação de rua são a grande maioria no uso desse tipo de veículo, tanto para abrigar seus pertences quanto para executar algum trabalho remunerado. Nesse sentido nos atentamos ao que diz respeito à garantia de direitos dessas pessoas ao perderem esse instrumento de "abrigo" e renda.